



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

LEI N° 6.173

MODIFICA E REDEFINE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 51, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Capanema aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - A estrutura organizacional da Administração Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º - A Administração Direta é constituída de:

- a) Órgãos de Apoio e Assessoramento;
- b) Órgãos de Atividade Substantiva;
- c) Órgãos de Atividade Objetiva;
- d) Órgãos Colegiados.

Art. 3º - São Órgãos de Apoio e Assessoramento:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Comissão de Controle Interno;
- IV. Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - São Órgãos de Direção Superior da atividade substantiva:

- I. Secretaria Especial de Gestão;
- II. Secretaria Especial de Produção;
- III. Secretaria Especial de Infra-Estrutura;
- IV. Secretaria Especial de Proteção Social;
- V. Secretaria Especial de Promoção Sócio-Laboral.

Art. 5º - São Órgãos de Direção Superior da atividade objetiva:

- I. Secretaria Municipal de Administração;
- II. Secretaria Municipal de Finanças;
- III. Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV. Secretaria Municipal de Agricultura;
- V. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;
- VI. Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
- VII. Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Secretaria Municipal de Assistência Social;

Alexandre Dutra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI. Secretaria Municipal de Educação;
- XII. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- XIII. Agências Distritais.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito, órgão de apoio e assessoramento ao executivo, tem por finalidade o planejamento, a execução, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades administrativas globais de governo da Prefeitura Municipal de Capanema e desempenha entre outras, as seguintes funções:

- I. Coordenação do relacionamento dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município com o Prefeito.
- II. Organização e coordenação da agenda diária das atividades do Prefeito, inclusive a programação de despacho com auxiliares diretos.
- III. Controle de expediente e correspondência do Prefeito.
- IV. Manutenção do Palácio Municipal e Residência Oficial.
- V. Atender, instruir e orientar pessoas e entidades interessadas em assuntos que prescinda de audiência com o Prefeito, marcando-as quando necessária.
- VI. Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas.
- VII. Manter ligação com os demais poderes e autoridades;
- VIII. Exercer as atividades de relações públicas;
- IX. Coletar dados e informações para a tomada de decisões do prefeito;
- X. Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse do executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao prefeito sobre o assunto;
- XI. Atuar como elementos de interligação e integração do secretariado no desenvolvimento de todos os programas de Governo;
- XII. Manter amplo, efetivo e estrito relacionamento com os órgãos jornalísticos (jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão) de Capanema, cidades da região e jornais de maior circulação.
- XIII. Divulgar na imprensa escrita, falada e televisiva através de "release" (noticiários com caráter de publicação gratuita) as atividades da Administração Municipal incluindo o Gabinete, Secretarias, Fundações e órgãos conveniados.
- XIV. Redigir textos, notas e documentos de interesse do município e providenciar sua divulgação na imprensa escrita, falada e televisiva.
- XV. Supervisionar o serviço de ceremonial, coordenando cerimônias de inauguração de obras, eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito.
- XVI. Editar periodicamente informativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- XVIII. Coordenar entrevistas coletivas do Prefeito;
XIX. Desenvolver trabalhos periódicos visando a boa imagem publica, tanto do Prefeito como de sua Administração

Parágrafo 1º - O Gabinete do Prefeito é dirigido por um Chefe de Gabinete e auxiliado por Assessores Especiais nomeado em comissão pelo Prefeito.

Parágrafo 2º - A coordenação da atividade de alistamento militar, executado pela Junta do Serviço Militar (JMS), diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo e administrativamente ao Gabinete do Prefeito, corresponderá ao cargo de Chefe de Departamento.

Art. 7º - Ao Gabinete do Prefeito ficam vinculados os seguintes órgãos:

- a) Procuradoria Geral do Município
- b) Comissão de Controle Interno
- c) Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Município, órgão de apoio e asses-

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

- XV- Executar outros serviços conexos, necessários à defesa ou interesse do município;
- XVI- Elaborar expedientes relativos às concorrências públicas que se processarem perante a Procuradoria Geral do Município;
- XVII- Selecionar, adquirir, classificar e catalogar o acervo bibliográfico e documental de natureza jurídica de interesse do órgão de maneira a manter sempre atualizada a biblioteca jurídica do Município;
- XVIII- Manter devidamente arquivados os contratos, termos e convênios, leis, decretos e portarias de interesse do Órgão;
- XIX- Promover a execução da dívida ativa, após a remessa do competente processo administrativo pela Secretaria Municipal de Finanças.

**SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

Art. 9º - A Comissão de Controle Interno do Município, tem entre outras as seguintes funções:

- I- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as gestões orçamentárias,

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Art. 10 – Os órgãos de direção superior de atividades substantivas – Secretarias Especiais corresponde a uma área de competência representada pelas atividades abaixo relacionadas:

Parágrafo único: Cada Secretaria Especial poderá nomear em comissão profissional para realizar serviços de assessoramento técnico ou contratar empresas especializadas para prestar tais serviços.

I. Secretaria Especial de Gestão

1. Estabelecer diretrizes operacionais e articular o processo de elaboração e execução da programação orçamentária e financeira do Governo Municipal;
2. Avaliar o desempenho dos órgãos que compõem a administração municipal; Formular diretrizes gerais e mecanismos de gestão que contribuam para elevar a eficácia, eficiência, efetividade e a transparência no uso dos recursos públicos;
4. Apoiar as demais Secretárias Especiais na formulação e implementação de programas de modernização administrativa e aprimoramento da gestão pública.

II. Secretaria Especial de Produção

1. Articular e coordenar a formulação de formação de diretrizes e políticas voltadas para a implementação e consolidação de um modelo econômico, fundado na instalação de novas cadeias produtivas e no fortalecimento das já existentes, promovendo a geração de emprego, a agregação de emprego, a agregação de valor e contribuindo para melhorar sua distribuição entre os agentes econômicos no território municipal;
2. Articular e coordenar a mobilização dos diversos agentes econômicos e organismos governamentais no processo de definição das prioridades setoriais para a alocação de recursos e instrumentos de fomento ao desenvolvimento da atividade econômica no município;
3. Articular e apoiar o processo de integração dos agentes econômicos e dos organismos governamentais, em todas as instâncias do ciclo produtivo, contribuindo para a superação dos entraves desde a produção até a comercialização e o consumo final;
4. Identificar e articular as oportunidades de investimento, induzindo e propiciando as condições necessárias às instalações de novos empreendimentos.

III. Secretaria Especial de Infra-Estrutura

1. Articular e coordenar a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas municipais para setores de transporte, habitação, saneamento, e obras públicas, de maneira a atende as demandas da população e as necessidades dos setores produtivos, bem como melhorar a acessibilidade entre a zona rural do município;
2. Promover a elaboração de estudos setoriais e espaciais sobre questões urbanas rurais, de forma a identificar necessidades de investimento para execução de obras e prestação de serviço à comunidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

IV. Secretaria Especial de Proteção Social

1. Articular e coordenar a aplicação de medidas determinadas pelo Ministério da Saúde para serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Articular e coordenar a aplicação de medidas determinadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social para serem executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Articular e coordenar a aplicação de medidas determinadas pelo Ministério do Meio Ambiente para serem executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
4. Formação das diretrizes e estratégias das políticas públicas no campo da saúde, assistência e promoção social e do meio ambiente;
5. Articular e coordenar a formulação de diretrizes para a implementação de higiene pública, visando incutir hábitos de medicina preventiva;
6. Prender, na forma do art. 301 do Código de Processo Penal, quem quer que seja encontrado em flagrante delito, em crimes ambientais e providenciar a sua imediata condução à autoridade competente, agindo neste caso com prudência, moderação e respeito à dignidade do preso;
7. Articular e coordenar a formulação de programas ou projetos de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos na sua área de atuação.

V. Secretaria Especial de Promoção Social

1. Articular e coordenar a aplicação de medidas determinadas pelo Ministério da Educação para serem executadas pela Secretaria Municipal de Educação;
2. Articular e coordenar a aplicação de medidas determinadas pelos Ministérios da Cultura e do Esporte para serem executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
3. Formação das diretrizes e estratégias das políticas públicas no campo da Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
4. Articular e coordenar a formulação de programas e projetos de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos na sua área de atuação.

Art. 11 - Às Secretarias Especiais do Município ficam vinculados os seguintes órgãos:

- I. Secretaria Especial de Gestão:
 - a) Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Secretaria Municipal de Finanças;
 - c) Secretaria Municipal de Planejamento.
- II. Secretaria Especial de Produção:
 - a) Secretaria Municipal de Agricultura;
 - b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.
- III. Secretaria Especial de Infra-Estrutura:
 - a) Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
 - b) Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
- IV. Secretaria Especial de Proteção Social:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde;

Alexandre Braga



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

V. Secretaria Especial de Promoção Social:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

(Artigo 10º - Funções que lhes são atribuídas no art. 10 desta Constituição)

01-01-2010

4. Executar o planejamento, desenvolvimento, organização, coordenação, implementação, execução e controle de atividades, de normativa, procedimento, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;
5. Executar o administrativo-característica de pessoal, compreendendo a ação executiva, coordenação, implementação, execução e controle de atividades, de normativa, procedimento, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;
6. Promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e eficiência;

01-01-2010



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7. Preparar editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;
8. Preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, etc, especialmente os que dizem respeito à sindicância, processo disciplinar e toda a matéria funcional relativas aos servidores;
9. Administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-as às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
10. Administração, controle e manutenção de veículos oficiais leves;
11. Cadastro de fornecedores;
12. Formulação de políticas administrativas no âmbito de sua área de competência;
13. Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas à área de sua competência;
14. Administrar os sistemas de comunicações e arquivo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

5. Incumbir-se do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;
6. Promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira patrimonial do município, preparar os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas da União, Estado e Município;
7. Elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desembolso;
8. Prestar assessoria ao prefeito em todas as matérias de caráter econômico-financeiro de interesse do município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo município, e pelos órgãos públicos da administração local, nos assuntos fazendários;
9. Promover o gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras Instituições;
10. Efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa;
11. Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas a área de sua competência.

III. Secretaria Municipal de Planejamento

1. Elaborar diretrizes e normas de planejamento, programação, orçamento e ação governamental;
2. Elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal compatibilizando as políticas internas da Prefeitura e dos outros níveis de governo no âmbito do município;
3. Executar ou acompanhar a execução dos planos, programas e projetos avaliando seus resultados com base nos objetivos e metas previstos;
4. Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual, bem como acompanhar a sua execução, inclusive o plano de Ação da Prefeitura;
5. Organizar a montagem, implantação e funcionamento do sistema de informações para o planejamento urbano e municipal, com especial atenção para o uso e ocupação de solo e a atualização constante do Cadastro Técnico Municipal, bem como a manutenção atualizada da Planta Cadastral do município;
6. Coordenar as atividades relativas à reorganização administrativa do município e à racionalização de métodos de trabalho;
7. Elaborar projetos de leis e regulamentos necessários à execução de planos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

leis que compõem o Plano Diretor Urbano do município e promover sua atualização quando necessária.

12. Fazer ou mandar fazer os serviços de topografia;
13. Realizar ou supervisionar estudos sócio-econômicos e projetos especiais de interesse do município, bem como os relacionados com sistema de vias urbanas e vicinais do município e os ligados ao transporte, trânsito e tráfego;
14. Examinar e opinar sobre planos, programas e os projetos elaborados para fins de financiamentos à Administração Municipal ou às Autarquias e Fundações;
15. Coordenar a implantação e fiscalização da Política de Informatização do município, propondo medidas de otimização dos equipamentos de informática da Prefeitura e a reformulação da política de gerenciamento da informática do município quando necessário;
16. Articular-se com entidades e organismos e/ou particulares, com vistas a promoção de atividades que incremem o turismo e a recreação;
17. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse turismo e recreativo;
18. Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas na

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

15. Criar e manter patrulhas mecanizadas com finalidade precípua de prestação de serviços rurais destinadas à abertura e conservação de estradas, preparo e conservação do solo e, em especial, atender ao pequeno produtor;
16. Fornecer, na medida do possível, insumos, serviços de máquinas, implementos, mudas e sementes;
17. Instalar unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias;
18. Promover e executar projetos de pesquisas e desenvolvimento tecnológico de espécies nativas para programas de reflorestamento, incentivando também a arborização urbana, mantendo viveiros de essências florestais e plantas ornamentais;
19. Implantar e manter banco de dados que permita à secretaria dispor de uma estrutura formal de planejamento, objetivando atender as seguintes áreas: estudos básicos, estatísticas, análises, zoneamento agrícola, programação, orçamento, avaliação, informática, documentação e acompanhamento, associando-se, sempre aos programas agrícolas do Estado e da União;
20. Oferecer serviços para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e dê mercado para os produtos, rentabilidades dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família.

4. Implantar políticas de incentivo à criação de uma obra especializada no município
5. Desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do município;
6. Promover meios para a industrialização e comercialização dos produtos regionais, especialmente os hortifrutigranjeiros;
7. Incentivar a implantação de novas indústrias, a modernização das já existentes, a ampliação do parque agro-industrial e redefinir áreas para instalação de novos núcleos industriais com o fim de favorecer o desenvolvimento do município;
8. Promover a implantação do cadastro industrial e comercial do município;
9. Estabelecer e implantar estratégias de direcionamento para a implantação de empreendimentos do município, induzindo à produção de materiais e serviços adequados às demandas da indústria e do comércio local;
10. Dimensionar demanda de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e mineração, intermediando junto aos demais órgãos da prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;
11. Estabelecer e implantar estratégias de controle da implantação de empreendimentos no município, facilitando a adoção de equipamentos e procedimentos necessários à preservação do meio ambiente;

Alexandre Júnior



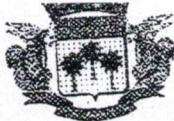
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

12. Desenvolver as etapas inerentes aos processos para autorização de instalação e funcionamento de empresas no município;
13. Desenvolver procedimentos necessários ao controle de vendas ambulantes no município, tendo em vista os interesses da população e do comércio local;
14. Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
15. Fomentar e desenvolver a livre iniciativa.

VI. Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

1. Formulação e execução de políticas municipais de urbanismo, habitação e saneamento básico;
2. Execução de reparos e conservação de obras públicas;
3. Cadastramento e controle de terras patrimoniais, parcelamento e uso do solo;
4. Arborização urbana;
5. Construção, pavimentação e conservação de vias municipais e prédios públicos;
6. Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos pesados;
7. Coordenação e execução dos trabalhos de limpeza das vias e logradouros, coleta e transporte de lixo e remoção de entulhos;
8. Planejar, coordenar, executar e controlar a manutenção de todos os veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura, utilizados no serviço público municipal;
9. Análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras civis; administração dos cemitérios; gerenciamento e fiscalização de obras e serviços terceirizados;
10. Promover a elaboração de planos e projetos relativos a obras públicas municipais;
11. Construir, reformar e conservar a malha viária urbana e de centros micro - urbano do município;
12. Promover a reforma urbana, através do incentivo à implantação de loteamentos urbanos;
13. Manter os serviços públicos municipais de abastecimento, urbanização e iluminação pública;
14. Construir, manter e conservar logradouros públicos como parques, jardins, ruas, avenidas e necrópoles;
15. Promover a construção e a conservação das rodovias municipais;
16. Colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração de nomes relativas à estética urbana à preservação do meio ambiente aos loteamentos e zoneamentos e a expansão de áreas;
17. Opinar sobre os projetos de obras elaborados, pela Secretaria Municipal de Planejamento; e executá-los sempre a partir de diretrizes e estudos preliminares;
18. Manter um sistema de apropriação de custos das obras e dos serviços urbanos;
19. Construir e conservar quadras poli-esportivas e campos de esportes de maneira a permitir o seu adequado funcionamento;
20. Organizar e operar o cadastro dos veículos pertencentes ao município;
21. Pesquisar e propor métodos de redução de custos de manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal;

Alexander Barraaa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

22. Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas de sua área de atuação.

VII. Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público

1. Formulação e execução de políticas municipais de segurança no âmbito do patrimônio público;
2. Coordenar a gestão da guarda municipal;
3. Gerenciar, distribuir e controlar os serviços de vigilância nos órgãos da administração municipal;
4. Coordenar a adoção de medidas que visem garantir a segurança pessoal do prefeito nos eventos que o mesmo se faça presente;
5. Adotar diretrizes para a preservação do patrimônio público municipal;
6. Fiscalizar a utilização regular da frota de veículos na municipalidade;
7. Articular com a polícia civil e militar mecanismo e estratégias para a adoção de medidas preventivas no campo da segurança pública, quando da realização de manifestações populares;

- as diretrizes do SUS, visando a redução da mortalidade e morbidade da população;
5. Atuar de forma articulada e integrada com os órgãos que integram o SUS no âmbito Estadual e Federal;
 6. Propor, assessorar e manter convênios com instituições de saúde, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando o bom desenvolvimento das Ações de Saúde;
 7. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município, no que se refere ao poder de Polícia de Higiene Pública;
 8. Manter os serviços de assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
 9. Propor e manter convênios com o Estado e a União para a Execução de campanhas e programas de saúde pública.
 10. Propiciar, dentro das possibilidades, a assistência psicológica da população escolar do município;

Alexandre Gómez



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

11. Colaborar com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, na prestação de assistência à saúde;
12. Planejar, sistematizar e colocar em execução a política Municipal de Saúde Comunitária, dando prioridade ao atendimento primário de saúde, atuando de forma articulada e integrada com os sistemas Estadual e Federal de Saúde;
13. Coordenar e executar as ações de atenção integral à saúde desenvolvidas pelas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

12. Responder pela proposição de alternativas de unidades habitacionais e pela sua comercialização, obedecidas às normas vigentes, visando a oportunizar habitação para população do município, notadamente para a de média e baixa renda;
13. Promover entendimento e negociações junto ao governo federal e estadual e aos órgãos de fomento e desenvolvimento, visando a captação de recursos destinados à habitação;
14. Desenvolver ações que visem ao atendimento da população carente, em termos da habitação, quando em situação de emergência ou calamidade;
15. Apoiar as instalações e operacionalização das centrais de produção de artefatos para a construção de moradias populares;

... com as demais políticas sociais nas três esferas de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

9. Determinar a realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA);
10. Exercer o poder de polícia em relação a atividades causadoras de poluições atmosféricas, hídricas, sonoras e do solo, à mineração, ao desmatamento, aos resíduos tóxicos e impor multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas em Lei;
11. Decidir sobre os recursos impetrados em relação a sanções administrativas aplicadas;
12. Estabelecer a formação, o credenciamento e a atuação de voluntários de entidades da sociedade civil em atividades de apoio à fiscalização;
13. Propor a criação das unidades de conservação ambiental, instituídas pelo município e implementar sua regulamentação e gerenciamento;
14. Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas á área de sua competência inclusive os de agravo à saúde ambiental.

XI. Secretaria Municipal de Educação

1. Formulação e execução da política municipal de educação;
2. Organização e gestão do ensino infantil e fundamental; apoio ao ensino médio, profissionalizante e superior;
3. Administração de programas e serviços de educação;
4. Estruturação e manutenção de unidades educacionais;
5. Incentivo e divulgação da produção na área educacional;

16. Promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;
17. Superintender a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;
18. Manter e atualizar a Biblioteca Pública Municipal e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;
19. Coordenar ou executar programas e projetos educacionais no município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;
20. Promover e incentivar atividades culturais e cívicas no município, em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
21. Submeter, semestralmente, ao Gabinete do Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;
22. Articular permanentemente com as Secretarias Municipais, ações integradas relativos à educação;
23. Administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
24. Organizar e promover certames de competições esportivas na rede municipal de ensino em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

XII. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

1. Formulação e execução de política municipal de cultura e desporto;
2. Incentivo e divulgação da produção cultural;
3. Articulação com órgãos oficiais ou privados para incremento e dinamização da cultura local, incentiva à prática desportiva e de lazer em todas as categorias no município;
4. Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas à área de sua competência;
- elaborar e fiscalizar a execução do Calendário Municipal de eventos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

13. Incentivar e promover a realização de eventos, em datas tradicionalmente comemorativas para o município;

XIII. Agências Distritais

- Responsáveis pelo gerenciamento dos distritos administrativos; proposição e implantação de planos de ações integradas no âmbito do distrito em que administra.

Art. 14 - A estrutura física dos órgãos de Direção Superior de atividade objetiva terá a seguinte constituição organo-funcional:

1. Secretaria Municipal de Administração.
 - 1.1- Departamento de Administração e Serviços:
 - a) Setor de Comunicação Documentação e Arquivo;
 - b) Setor de Compras;
 - c) Setor de Protocolo Geral;
 - d) Setor de Almoxarifado.
 - 1.2- Departamento de Recursos Humanos:
 - e) Setor de Pessoal;
 - f) Setor de Capacitação;
 - g) Setor de Folha de Pagamento.
 - 1.3- Departamento de Patrimônio Imobiliário:
 - h) Setor de Cadastro Geral.
2. Secretaria Municipal de Finanças
 - 2.1- Departamento de Tributação e Fiscalização:
 - a) Setor de Informática e Cadastro;
 - b) Setor de Arrecadação e Fiscalização.
 - 2.2- Departamento de Tesouraria:
 - 2.3- Departamento de Contabilidade:
 - c) Setor de Receitas e Despesas;
 - d) Setor de Empenho, Escrituração e Convênio.
3. Secretaria Municipal de Planejamento
 - 3.1- Departamento de Planejamento:
 - a) Setor de Captação de Recursos;
 - b) Setor de Elaboração, Avaliação, Controle e Estudos de Projetos.
4. Secretaria Municipal de Agricultura:
 - 4.1- Departamento Administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

- g) Setor de Feiras;
- h) Setor de Matadouros.

5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.
5.1- Departamento de Fomento Industrial;

5.2- Departamento de Fomento Comercial;

5.3- Departamento de Fomento ao Turismo;

5.4- Departamento de Fomento Mineração;

5.5- Departamento de Fomento de Programas Comunitários e Geração de Empregos;

5.6- Departamento de Fomento à Cidadão;

6. Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público

6.1- Guarda Municipal;

6.2- Departamento de Vigilância;

6.3- Departamento Municipal de Trânsito

a) J.A.R.I;

b) Setor de Operação de Informática;

c) Setor de Operação Fiscalização e Transporte

• Agente de Trânsito

d) Setor de Engenharia de Tráfego;

e) Setor de Educação para o Trânsito;

6.4- Departamento de Patrimônio Público;

f) Setor de Controle do Patrimônio;

7. Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

7.1- Departamento de Administração

a) Setor de Fiscalização de Construções Privadas;

b) Setor de Manutenção dos Cemitérios;

c) Setor de Almoxarifado;

7.2- Departamento de Obras;

d) Setor de Reparos e Execução de Obras;

e) Setor de Terraplanagem e Pavimentação;

f) Setor de Estudos, Elaboração de Projetos e Orçamento;

g) Setor de Saneamento Básico;

7.3- Departamento de Transporte

h) Setor de Oficina Mecânica

i) Setor de Controle de Veículos e Máquinas

7.4- Departamento de Limpeza e Iluminação Pública

j) Setor de Execução e Fiscalização da Limpeza Pública;

k) Setor de Execução e Fiscalização da Iluminação Pública;

8. Secretaria Municipal de Saúde.

8.1- Departamento de Administrativo e Financeiro

a) Setor de Pagamento;

b) Setor de Contabilidade

c) Setor de Serviços Gerais

d) SADE – Serviço de Atendimento à Demanda Esportanea


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAPANEMA
Prefeitura Municipal

- 8.2- Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação.
- e) Setor de Programação e Orçamento;
 - f) Setor de Captação de Recursos;
 - g) Setor de Administração do S.A.I e S.I.H.;
 - h) Setor de Controle de Cadastro
- 8.3- Departamento de Assistência Médica e Hospitalar.
- i) Setor de Programas Básicos de Saúde;
 - j) Setor de Programas Especiais de Saúde;
 - k) Setor de PSF e PACS;
 - l) Setor de Supervisão Ambulatorial e Hospitalar:
 - Centro de Saúde;
 - Hospital;
 - Postos de Saúde;
- 8.4- Departamento de Vigilância a Saúde.
- m) Setor de Vigilância Sanitária;
 - n) Setor de Vigilância Epidemiológica e Endemias;
 - o) Setor de Vigilância Nutricional;
 - p) Setor de Fármaco Vigilância.
- 8.5- Departamento de Educação e Comunicação em Saúde.
- q) Setor de Capacitação de Recursos Humanos;
 - r) Setor de Informação, Divulgação e Marketing do SUS;
 - s) Setor de Organização de Eventos e Integração Intra e Interinstitucional com a comunidade.
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 9.1- Departamento de Proteção Ambiental.
- a) Setor de Elaboração e Monitoramento de Projetos;
 - b) Setor de Estudos e Educação Ambiental.
- 9.2- Departamento de Controle Ambiental.
- c) Setor de Avaliação de Projetos e Licenciamento;
 - d) Setor de Fiscalização e Vigilância Ambiental.
10. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.1- Departamento Administrativo.
- a) Setor de Almoxarifado;
 - b) Setor de Recursos Humanos;
 - c) Setor de Pagamento e Contabilidade.
- 10.2- Departamento de Proteção Social Básica.
- d) Setor de Atendimento a Criança e ao Adolescente;
 - e) Setor de Atendimento ao Idoso;
 - f) Setor de Atendimento às Famílias;
 - g) Setor de Capacitação e Geração de Renda.
- 10.3- Departamento de Proteção Especial de Média Complexidade
- h) Setor de Plantão Social;
 - i) Setor de Habilitação e Reabilitação de Portadores de Deficiência;
 - j) Setor de Programas Especiais para Crianças e Adolescentes.
- 10.4- Departamento de Proteção Especial de Alta Complexidade.
- k) Setor de Apoio às Instituições de Atendimento Social; *Alexandre Braga*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- I) Setor de Coordenação dos Abrigos, Albergues, Repúblicas e Casas de Apoio;
 - m) Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Programas de Alta Complexidade;
 - n) Setor de Acompanhamento e Monitoramento do Trabalhador com Necessidades Especiais.
11. Secretaria Municipal de Educação.
11.1- Departamento de Administração.
a) Setor de Recursos Humanos;
b) Setor de Lotação.
- 11.2- Departamento de Ensino Fundamental.
c) Setor de Inspeção Regularização e Documentação Escolar;
d) Setor de Assessoria e Coordenacão Pedagógica:
 - Educação Especial;
 - Educação de Jovens e Adultos;
 - Educação Física
- 11.3- Departamento de Acompanhamento do Educando
- e) Setor de Transporte Escolar;
 - f) Setor de Controle de Estatísticas
 - g) Setor de Almoxarifado
- 11.4- Departamento de Ações Especiais
- h) Setor de Elaboração, Execução e Avaliação de Projetos
- 11.5- Departamento de Alimentação Infantil
- i) Setor de Distribuição e Avaliação da Alimentação Escolar
- 11.6- Departamento de Educação Infantil
- j) Setor de Pré – Escolas;
 - k) Setor de Creches
12. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
- 12.1- Departamento Administrativo
- a) Setor de Elaboração, Execução e Avaliação de Programas e Projetos
 - b) Setor de Biblioteca e Arquivo
 - c) Setor de Almoxarifado
 - d) Setor de Infraestrutura Cultural, Desporto e Lazer



ESTADO DO PARÁ

CAPANEMA

Prefeitura Municipal

CAPANEMA

2002

- I – Nomeação e contratação temporária de servidores públicos, sob qualquer que seja sua categoria, bem como sua exoneração, dispensa e rescisão;
- II – Concessão de aposentadoria;
- III – Aprovação de licitações, sob qualquer modalidade;
- IV – Concessão de exploração de servidores públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
- V – Permissão de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precário;
- VI – Permissão de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município;

1- Conselho Tutelar;
2- Conselho de Cultura;
3- Conselho de Desenvolvimento Social;
Portaria Unica – Em consonância das atribuições e necessidades das Administrações Municipais, o Conselho Municipal poderá criar sub-unidades de serviços.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 15º - São Órgãos Coligados:

- I. Conselho Municipal de Saúde;
- II. Conselho Municipal da Educação;
- III. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV. Conselho Municipal do FUNDEF;
- V. Conselho Municipal de Cultura e Desporto;
- VI. Conselho Municipal de Turismo;
- VII. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- VIII. Conselho Municipal de Assistência Social;

Mexaqui, 3º piso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- IX. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;
- X. Conselho Tutelar;
- XI. Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- XII. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- XIII. Conselho Municipal de Emprego.

Parágrafo Único – Em decorrência das atribuições, especificidades e natureza jurídica dos órgãos colegiados, sua criação, estrutura e funcionamento são definidas por legislações específicas.

**TITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 19 - A Administração Indireta do Município comprehende as seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquia;
- b) Fundação;
- c) Entidades Paraestatais.

Art. 20 - Para os efeitos desta Lei, os órgãos da Administração Indireta do Município são:

- a) Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC;
- b) Fundação a ser instituída;
- c) Entidades Paraestatais a serem instituídas.

Parágrafo único: Os Órgãos de que trata este artigo, para que seja assegurada a continuidade do serviço, têm mantido suas estruturas, atribuições, finalidades e competências, até que se promova, a critério do Prefeito, as suas adaptações graduais as disposições desta Lei.

**TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21 - Será comum a todos os secretários municipais, o seguinte:

- I – Participar da elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do município, fornecendo os subsídios necessários.
- II – Promover a gestão integrada dos serviços administrativos, visando a sua economicidade;
- III – Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, imparcialidade e razoabilidade;
- IV – Promover junto aos órgãos auxiliares da administração o conhecimento de todas as leis ordinárias e de maneira especial, as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do município, Estatutos, Códigos, Regulamentos e o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
- V – Estar atento para novas técnicas gerenciais e operacionais, visando a melhoria e racionalização do sistema;
- VI – Buscar literaturas e experiências comprovadamente eficientes para contribuir com a otimização do sistema;

Alexander Gonçalves



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- VII – Gerir bem as atividades fins, assim como, as atividades meio, da respectiva secretaria;
- VIII – Estabelecer objetivos e metas para suas respectivas áreas de responsabilidades;
- IX – Propor ao Prefeito Municipal a contratação de pessoal e serviços necessários e essenciais às atividades internas e externas da secretaria, bem como a implantação dos serviços dirigidos à população;
- X – Zelar pelo cumprimento da legislação específica que compõem o Plano Diretor Urbano do Município de Capanema;
- XI – Articular e coordenar a formulação da política de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de atuação;
- XII – Levar ao conhecimento do prefeito municipal, a ocorrência de irregularidade no serviço público cometida por servidor ou qualquer agente político, sob pena de responsabilidade.

Art. 22 - O provimento dos cargos em comissão em todos os órgãos da administração municipal é de livre nomeação ou designação do prefeito.

Art. 23 - Em caos de extinção de algum órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á cargo em comissão correspondente a sua chefia.

Art. 24 - As leis, decretos e portarias deverão ser assinadas pelo prefeito, conjuntamente com o secretário municipal da administração e secretario municipal da área.

Art. 25 - O Prefeito Municipal promoverá os atos necessários à adequação da estrutura administrativa municipal às disposições, princípios e diretrizes gerais contidas na presente lei, de forma gradual e atendendo às necessidades e o interesse do Serviço Públ^{co}o Municipal.

Parágrafo único – Os órgãos que integram a atual estrutura organizacional do município, continuarão em funcionamento com as mesmas denominações e competências, até a aprovação das novas estruturas administrativas.

- I. Regulamentação dos órgãos;
- II. Exunção, transferência, transformação e alteração de denominações dos órgãos, fixação do numero de cargos em comissão e função gratificada em cada órgão da Administração Direta;
- III. Aproveitamento de pessoal ocupante de cargo ou função nos atuais órgãos da Administração Municipal através de remanejamento e lotação nas unidades criadas por esta lei.

Art. 26 - Enquanto não torrarado o Diário Oficial do Município, as leis sancionadas e os atos expedidos pelo Prefeito Municipal e auxiliares diretos, serão publicados na página da Prefeitura e em locais públicos de grande audiência popular.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Art. 28 - Na ausência dos Titulares das Secretarias, estes indicarão entre os Diretores o seu substituto eventual desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 29 - Para atender despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos pelo artigo VIII, da Lei Orçamentária N° 6161 de 02 de dezembro de 2004, poderá abrir crédito suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso 2 da Lei Federal 4.320/64 (anulações parciais e totais de dotações).

Art. 30 - Fica revogada a Lei municipal nº 5.247, de 06 de maio de 1993 e demais disposições em contrário.

Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de maio de 2005.

José Alexandre Buchacra Araújo
José ALEXANDRE BUCHACRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada
em 02 / 05 / 2005.

Jorge Williams de Araújo Silva
Jorge Williams de Araújo Silva
Secretário de Administração